



A Vereadora **ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA**, signatária do presente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judiciosa apreciação desta COLETA DE VOTOS DA CÂMARA DE VEREADORES o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2025

Institui, no âmbito do Poder Legislativo de Mar de Espanha, a Campanha Maio Laranja, para conscientização e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mar de Espanha, a campanha “Maio Laranja” para conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo único – A campanha de que trata o *caput* deste artigo será efetivada, anualmente, no mês de maio, tendo como marco o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18/05), passando a integrar o calendário oficial da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

Art. 2º - A campanha de que trata esta Resolução tem por objetivo:

I – Desenvolver ações preventivas e educativas dirigidas à criança, ao adolescente e a toda a comunidade, inclusive no sentido de incentivar a denúncia perante os órgãos competentes;



II – Despertar a comunidade para as situações de exploração e abuso sexual, prostituição e pedofilia, incentivando a denúncia e a busca de apoio;

III – Promover campanhas de mobilização e de sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de prevenção e enfrentamento;

IV – Incentivar a participação das famílias, visando conscientizar, orientar e incentivar aos pais e responsáveis sobre meios de prevenir, identificar e denunciar a pedofilia, bem como esclarecer acerca da necessidade de acorrer a serviços terapêuticos e os locais onde estes são prestados;

V – Estabelecer e fortalecer mecanismos que estimulem as atividades de combate à pedofilia, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

VII – Estimular a inclusão de palestras e meios de informação nas escolas e nos demais espaços de participação de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Para a efetivação da campanha instituída por esta Resolução, a Câmara buscará parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, a fim de promover as ações necessárias, como:

I – levantamento de dados estatísticos;

II – realização de encontros, palestras, debates, audiências públicas, seminários e panfletagens;

III - A confecção de informativos, adesivos, de pôsteres, de banners e de placas sobre o tema;

IV – instituição de premiações, com entrega de honrarias;

V – difusão de informação alusiva ao tema da campanha, mediante publicações em redes sociais e em outros meios de comunicação;



VI – criação de imagens e demais elementos de identidade visual relativos ao tema, para divulgação;

VII – confecção de laços para distribuição e para uso por vereadores e servidores nas cores da campanha.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações devidamente consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 10 de março de 2024.



ASSINADO DIGITALMENTE POR
Adriana Aparecida Halfeld
Guerra
CPF: 821.210.286-68



ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA

VEREADORA – UNIÃO BRASIL

**UNIÃO
BRASIL**

1857

1859

MAR DE ESPANHA



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Sres. Vereadores,

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema deveras preocupante, vez que suas consequências para a vítima são profundas, com efeitos que atrapalham seu pleno desenvolvimento e que tendem podem se perpetuar durante toda a vida.

Entretanto, não obstante a gravidade, o Brasil padece com um crescente de casos a cada ano.

Dados da Fundação Abrinq dão conta de que a violência sexual no país é o problema que mais afeta as crianças e os adolescentes. A exemplo disso, no ano de 2022, das 62.091 notificações recebidas, mais de 45 mil tinham como vítima pessoas com menos de 19 anos de idade. A proporção corresponde a 73,8% - isto é: em média, a cada quatro casos de violência sexual no Brasil, em três a vítima é criança ou adolescente. Além disso, sabemos que o cenário é mais grave, pois que subnotificado, principalmente pelo fato de que o maior percentual de casos ocorre no lar, muitas vezes praticado pelos pais ou parentes mais velhos, que deveriam proteger a criança.

A propositura ora apresentada tem por objetivo tornar fixo, no calendário de eventos desta nobre Casa, a campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, assumindo o Poder Legislativo Municipal o protagonismo na defesa de temas relevantes.

Com marco no dia 18 de maio de cada ano, por ser o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.970/2000, a instituição da campanha tem



como escopo a participação do Legislativo municipal em ações voltadas a conscientizar, informar, orientar, prevenir e combater o abuso e a exploração sexual da criança e do adolescente, no âmbito municipal, assim como incentivar a denúncia e a busca de apoio nos setores pertinentes.

É imperioso que nosso Poder Legislativo se mobilize e que coloque a sociedade também no centro dos debates acerca da necessidade premente de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, cujas consequências para as vítimas são extremamente danosas e, em geral, irreversíveis.

O Projeto de Resolução em comento pretende que o Poder Legislativo faça a parte que lhe está ao alcance, por meio de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários para o público em geral sobre o tema, fomentando políticas públicas que garantam mais igualdade e segurança para as mulheres, além de promover incentivos a denúncias contra qualquer forma de violência.

É de extrema importância que a Câmara Municipal de Mar de Espanha se envolva nas pautas de proteção à infância e à juventude.

Diante das considerações, conta a proponente com o apoio dos nobres pares no que pertine ao presente projeto.

Mar de Espanha, 10 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Adriana Aparecida Halfeld
Guerra** 
CPF: 821.210.286-68

ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA

VEREADORA – UNIÃO BRASIL

